

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 785

DE 18 DE MAIO DE 1900

Modifica as clausulas 1.ª, 6.ª e 7.ª do decreto n. 352, de 9 de Abril de 1896, e declara sem effeito o de n. 422, de 12 de Janeiro de 1897.

O presidente do Estado de São Paulo

Decreta:

Artigo 1.º A clausula 1.ª do decreto n. 352, de 9 de Abril de 1896, fica modificada do modo seguinte: O ponto de partida da estrada de ferro concedida pelo mencionado decreto á Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias será a estação de Rincão, no prolongamento da linha ferrea de Araquara a Jaboticabal, da mesma companhia; não podendo esta receber cargas nem passageiros nos trechos comprehendidos entre os kilometros 15,400 e 21,289 e 47,624 e 52,232 da directriz unindo a alludida estação ao extremo da linha que se desenvolve pelo valle do Mogy-guassú.

Artigo 2.º A clausula 6.ª do citado decreto fica modificada do seguinte modo: Os prazos para o inicio e conclusão das obras serão, o primeiro de tres mezes da data da publicação do presente decreto e o segundo de vinte e quatro mezes da approvação dos estudos.

Artigo 3.º A clausula 7.ª do citado decreto fica modificada do seguinte modo: A caução será de 3% da importancia total de 2.516:434\$088, a que fica reduzido o orçamento approximado das obras.

Artigo 4.º Fica sem effeito o decreto n. 422, de 12 de Janeiro de 1897.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 18 de Maio de 1900.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES
ANTONIO CANDIDO RODRIGUES.

DECRETO N. 786

DE 22 DE MAIO DE 1900

Designa dia para installação em todas as comarcas do Estado do registro publico das terras.

O presidente do Estado de São Paulo,

Usando da attribuição que lhe confere o artigo 24 do decreto n. 734, de 5 de Janeiro do corrente anno,

Decreta:

Artigo unico. Fica designado o dia 22 de Agosto proximo futuro para ser installado em todas as comarcas deste Estado o registro publico das ter-

ras para os effeitos de que tratam o artigo 25 e seus paragrafos e o artigo 26 do alludido decreto.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de Maio de 1900.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES
ANTONIO CANDIDO RODRIGUES.

Justiça

Por decreto de 22 do corrente, em virtude de representação do Tribunal de Justiça, o governo do Estado resolveu que o bacharel Hyppolito de Camargo deixa, desde já, o exercicio do cargo de juiz direito da 2.ª vara civil da comarca da capital, nos termos do artigo 4.º da lei n. 338, de 7 de Agosto de 1895.

Fazenda

Está nomeado o cidadão Pedro Domingos Roberto para o cargo de es-
crivão da collectoria de rendas de Ibitinga.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda. — S. Paulo, 17 de Maio de 1900.— N. 89.— Sr. director geral do Thesouro.—O artigo 63, do codigo fundamental da Republica, estabelece a obrigação de respeitar o Estado, em sua organização, os principios constitucionaes.

Entre os preceitos basicos da Republica existe claramente definido o do artigo 73, que veda, sem distinguir a fórma da retribuição, as accumulacões remuneradas.

A constituição do Estado estava presa a esses moldes. A pratica sincera do regimen delles tambem não pode ser apartada.

Logica com os principios, a constituição do Estado estabelece, no artigo 5.º § 3.º, que, durante as sessões legislativas, não é permitido aos membros do Congresso o exercicio de qualquer outra função e, no artigo 9 das disposições transitorias,—que continuam em vigor as leis do antigo regimen, no que explicita de implicitamente não for contrario ás leis do Estado.

Não tendo ainda o Estado definido, de accordo com as exigencias constitucionaes, os casos em que são prohibidas as accumulacões de cargos retribuidos, continúa em vigor a lei da antiga provincia, de n. 48, de 29 de Março de 1876.

Vedando a lei citada as accumulacões remuneradas, sob qualquer fórma em que a retribuição seja considerada, o que é inteiramente conforme, consentaneo e harmonico com os principios fundamentaes do regimen estabelecido, determino a sua observancia em todas as repartições do Estado encarregadas do serviço de pagamentos.—Saude e fraternidade. — Francisco de Toledo Malta.

SECRETARIAS DE ESTADO

Interior

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MAIO DE 1900

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, S. Paulo, 21 de Maio de 1900.—1.ª sub-directoria.—1.ª secção.—N. 49.—Sr. presidente e vereadores da camara municipal de Indaialuba.— Respondendo á consulta constante do officio do intendente dessa camara de 12 do corrente, tenho a dizer-vos que, de accordo com o § unico do artigo 12 do regulamento n. 761, de 21 de Março do corrente anno, a prova de domicilio será feita com attestado jurado ou sob palavra do 1.º juiz de paz ou do delegado ou do sub-delegado de policia em exercicio, afirmando que o cidadão reside no districto desde seis mezes antes, pelo menos, de 1.º de Abril do corrente anno.—Saude e fraternidade.— Bento Bueno.

Transmittiu-se ao 1.º juiz de paz de Itaporanga uma representação de diversos cidadãos residentes naquelle municipio, declarando-se-lhe ser de sua competencia o preparo do alistamento eleitoral, em virtude do disposto no artigo 8.º do regulamento n. 761, de 21 de Março do corrente anno.

Accusou-se e agradeceu-se ao sr. dr. presidente da Companhia Mogyana o recebimento de seu officio de 9 do corrente, acompanhado de um passe livre para uso nas estradas de ferro daquela companhia durante o corrente anno.

Requerimento despachado

Do cidadão Arlindo Justo da Silva, auxiliar da Repartição do *Diario Official*, pedindo melhoria em seus vencimentos.—Dirija-se o petionario ao Congresso do Estado.

3.ª SECÇÃO

Foram solicitadas da Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 3:860\$000, sendo 7:060\$000 a Affonso Marmano & Irmão e 1:800\$000, a Scorzato & Comp., pelos fornecimentos feitos de camas, colchões e travesseiros ao Hospital de Isolamento da Capital.

De 2:562\$000, a José Maragliano, pelo fornecimento de moveis escolares ao almoxarifado desta secretaria.

De 667\$500, á Lithographia Lichtenberger, pelo serviço feito de estampas e gravuras destinadas ao IV volume da Revista do Museu Paulista.

De 140\$000, a Maximiano Sampaio, pelo fornecimento de duas banheiras de zinco á Commissão Sanitaria em Santa Cruz das Palmeiras.

2.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Officiou-se:

A' Fazenda, declarando que á professora do Grupo Escholar de Iguape, d. Maria Eloy de Araujo, competem desde a publicação do regulamento de 11 de Janeiro de 1898, somente os vencimentos de 250\$000 mensaes;

A' mesma, communicando que os professores adjunctos do Grupo Escholar de Areias, cidadãos José Rodrigues Monteiro de Carvalho e Abel de Carvalho Penna, não compareceram nos dias 2 e 3 de Abril proximo findo, por motivo de molestia;

A' mesma, communicando haver sido dispensada do cargo de servente da Eschola Modelo «Maria José», d. Dulce Patrino, sendo contractada para substitui-la d. Palmyra Castellano;

A' mesma, transmittindo, por cópia, o decreto que aposentou a professora intermedia do Grupo Escholar do Rio Claro, d. Maria Augusta de Jesus Sá, e demais papeis relativos ao assumpto;

Ao director das Escholas Modelo e Complementar de Itapetininga, agradecendo as congratulações dirigidas ao dr. secretario;

Ao director do Grupo Escholar de Piracicaba, declarando que são em numero de 3 as faltas justificadas por motivo de casamento;